01-0078/

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0078/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0078/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR WILLIAM WOO

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM O NÚMERO DA LINHA TELEFÔNICA DO DISQUE DENÚNCIA EM APARELHOS DE TELEFONE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 11:18:02
00000018267-27

ARQUIVADO EM 10/01/2003

VIVIANE FERREIRA
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

COD

Folha nº 04 do proc.
nº 78 de 02
Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição 05 MAR 2002
Política Urb., Metrop. e M. Ambiente
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 E PL
01-0078/2002

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o número da linha telefônica do Disque Denúncia em aparelhos de telefone público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os aparelhos de telefone público municipais deverão ser afixados e mantidos avisos, em adesivos a serem colados na parte frontal, de forma que sejam visíveis pelos seus usuários, com o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

§ 1º Estes adesivos deverão conter o seguinte texto:

DISQUE DENÚNCIA

0800-156315

VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA.

DENUNCIE

ATENDIMENTO 24 HORAS.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

C M S P 05-MAR-2002-14:17-002420

William Woo
Vereador

Seção de Publicação e Edição de Anais
DT - 10
05 MAR 2002
17:45h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) autenticado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 11/03/02 a( )

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 78 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Disque Denúncia é resultado de uma parceria entre a Secretaria de Segurança Pública e o Instituto São Paulo Contra a Violência, uma organização não-governamental mantida com a colaboração de empresários.

O governo do Estado fornece policiais para a triagem e encaminhamento das informações, enquanto o instituto custeia o sistema de atendimento, com 35 operadoras de telefone que se revezam em turnos. O serviço funciona 24 horas por dia.

O atendente recebe a denúncia por telefone, registra as informações em uma planilha no computador e fornece uma senha para que o caso seja monitorado depois. Não é necessário se identificar.

Até o dia 20 de março de 2001 haviam sido recebidas 13.770 denúncias e resolvidos 294 casos. Cada caso solucionado representa mais credibilidade e mais informações sobre crimes à polícia.

Para que este trabalho possa ser ampliado é fundamental que o número da linha telefônica e o serviço prestado seja conhecido de toda população, neste sentido é que se insere o presente Projeto de Lei, tornando obrigatória a fixação dos adesivos com o número 0800-156315 do Disque Denúncia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- 78 de 20 02 20 03 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assnto, consta:

Em 20-03-02

PL.148/01, 187/01 Andamento.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Para se manifestar sobre o PL 148/01.

21/03/2002

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

21/03/2002

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

CÓD. 0233

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04

Em 4 / 7 / 02

(a) .....

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Folha nº. 04 do proc.
nº 78 de 02
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

REQUERIMENTO "D" Nº /2002.

REQUEIRO À DOUTA MESA, na forma regimental seja esclarecido que o Projeto de Lei nº 0078/2002, de minha autoria difere substancialmente do PL nº 148/2001 de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, posto que visa impor obrigações ao particular (bancas de jornais, padarias, farmácias, posto de gasolina, etc) enquanto que aquele, de autoria deste requerente, tão somente visa obrigar empresas concessionárias do Poder Público ao cumprimento de um obrigação praticamente gratuita de relevante interesse púbico.

Diante do exposto, peço a juntada deste requerimento ao PL nº 0078/2002 e a normal tramitação dessa propositura, posto que não viola o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões,

William Woo
Vereador – PSDB
Membro da Comissão Constituição e Justiça
Presidente da Comissão Turismo, Lazer e Gastronomia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, ____ rubricado sob
folha nº 25 / 08 / f. 102)

Solange Ramos dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -05-

do processo nº 01-78 de 2002. 08/1/02. (a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

10/1/02

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

10/1/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Secretaria das Comissões em 11.1.02
às 18 h 30 min.
RF 11120

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador Amazonas
para relatar

Sala da ... Constituição e Justiça
Em 1º de agosto de 02

Presidente

SEGUE ..... juntado ....., nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº .....

Em 30/08/02

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 06 do
Processo 078/02
Carlos Roberto Silva
Pág. 1 (1)

16

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1210/2002

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078/2002.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa dispor sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o número da linha telefônica do Disque Denúncias em aparelhos de telefone público.

De acordo como art. 1°, os referidos adesivos deverão ser colados na parte frontal, de forma que sejam visíveis pelos seus usuários.

O projeto deve prosseguir por possuir fundamento legal e constitucional.

De fato, a matéria tem nítido interesse local, dadas as características próprias do Município de São Paulo, inclusive no que tange ao problema crescente da criminalidade.

Além disso, a propositura, de nítido interesse público, visa dispor sobre tema que não é só dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos nos termos do disposto no art. 144 da Lei Maior da República.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, por encontrar fundamento nos arts. 30, I e II, e 144 da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município, nossa manifestação é

PELA LEGALIDADE

RELATOR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/08/02.

17 - RELCOM
17-1788/2002

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30/08/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 02.09.02 as 12:30 h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Marcos Zerbini

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana
e Meio Ambiente

04 / 09 / 02

PRESIDENTE

SEGUE 1 ; juntado 1 ; nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 07 e 08.
Em 06/11/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº -07- do
Processo nº 78/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1621/2002

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLIÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078/02

Visa o presente Projeto de Lei nº 078/02, de autoria do Nobre Vereador William Woo, dispor sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivo com o número da linha telefônica do Disque Denúncia em aparelhos de telefone público.

O Disque Denúncia é resultado de parceria entre a Secretaria de Segurança Pública e o Instituto de São Paulo Contra a Violência, no qual o Governo do Estado fornece policiais para a triagem e encaminhamento das informações e o Instituto custeia o sistema de atendimento. Objetiva a propositura tornar conhecido e ampliado este serviço para toda a população, que poderá encaminhar suas denúncias e verem solucionados os problemas.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura, por encontrar fundamento nos artigos 30, incisos I e II e 144 da Constituição Federal e no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura, por entender que a publicidade tornará este serviço mais conhecido, podendo o Disque Denúncia ser ampliado e assim melhor auxiliar a população, porém apresenta substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078/02

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de adesivos com o número da linha telefônica do Disque Denúncia em aparelhos de telefone público, e dá outras providências.

Folha nº -08- do
Processo nº 78/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os aparelhos de telefone público, do Município de São Paulo, deverão ser afixados e mantidos avisos, em adesivos a serem colados na parte frontal, de forma que sejam visíveis pelos seus usuários, com o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Estes adesivos deverão conter o seguinte texto:

DISQUE DENÚNCIA
0800-156315
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
DENUNCIE
ATENDIMENTO 24 HORAS

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06-11-02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador Marcos Zerbini
Relator

17 - RELCOM
17-3189/2002

14

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 07/11/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 07/11/02 às 16:35 hs

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.058

O nobre Vereador Ecosmo Dias
para relatar. Regimentalmente
Sala da Comissão de Administração Pública
19/11/02.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para informação rubricado sob
Documento
folha nº 09 10
18/11/02
Hélio Nobuki Takenashi
Reg. 11123

Folha nº – 09 – do
Processo 72/04
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1922/2002

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0078/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador William Woo objetiva estabelecer que em todos os aparelhos de telefone público municipais sejam afixados e mantidos avisos em adesivos a serem colocados na parte frontal, para serem visíveis pelos usuários, com o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme modelo estabelecido.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

O serviço Disque Denúncia tem crescido constantemente, auxiliando nossa polícia na solução de vários casos, principalmente os seqüestros, sendo que muitas vezes as pessoas procuram telefones públicos para denunciarem com medo de usar seus próprios telefones e serem identificados.

Desta forma é inegável a colaboração que será prestada à população com esta medida, de grande utilidade pública, que tendo à disposição essa informação poderá exercer sua cidadania sem constrangimentos e riscos.

Observemos, entretanto, que a redação original e do substitutivo dão idéia dos telefones públicos serem de propriedade municipal e não de sua localização no Município, uma vez que os aparelhos pertencem a empresa privada, alertando, porém, que os adesivos podem ser arrancados por arruaceiros e criminosos, entendendo que poderão utilizar outro material para fixá-los ou até mesmo gravar o texto nos aparelhos.

Em caso de descumprimento, sendo uma lei coercitiva, de caráter obrigatório, deve estabelecer a penalidade a ser aplicada, conforme o axioma jurídico: "não há pena sem que a lei a comine."

Favorável é o nosso parecer, apresentando o seguinte substitutivo para corrigirmos as observações supra.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 0078/2002.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos com o número da linha telefônica do Disque Denúncia em aparelhos de telefone público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

17 - RELCOM
17-4163/2002

Folha nº -10- do
Processo 78/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os aparelhos de telefone público instalados no Município de São Paulo, deverão ser afixados e mantidos avisos em adesivos, placas ou gravações no próprio aparelho, a serem colocados na parte frontal, de forma que sejam visíveis por seus usuários, com o número do telefone do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Os adesivos, placas ou gravações deverão conter o seguinte texto:

DISQUE DENÚNCIA
0800-156315
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
DENUNCIE
ATENDIMENTO 24 HORAS

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta lei incidirá na penalidade de multa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por aparelho sem o texto mencionado no parágrafo único do art. 1º, cobrada da empresa responsável e, em dobro na reincidência.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo, será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro, criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, entre outros aspectos com relação às dimensões, tipo de letras e fundo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18/12/02.

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20 / 12 / 02

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Com[illegible]
Finanças e Orçam[illegible]
Em 20/12/2002 às 17h.

À A. T. M.
Em, 27/12/02 o pedido

À Comissão de Finanças e Orçamento.
03/02/03

KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RF. 11.137

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 03/02/03 às 16h00.

[illegible] Nobre Vereado[illegible] Gilson Barreto
[illegible]ara relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de março de 2003.

Presidente

Segue ____ junto ____, nesta data
Documento ____ e papel de informação
Rubricado ____ sob folha ____ nº 11
Em 04/06/03

16

PUBLIQUE-SE EM
04/06/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0796/2003

Processo nº 78/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 001465

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 78/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o número da linha telefônica do Disque Denúncia em aparelhos de telefone público, com o seguinte texto:

DISQUE DENÚNCIA
0800-156315
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
DENUNCIE
ATENDIMENTO 24 HORAS

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A colenda Comissão de Administração Pública também apresentou substitutivo em seu parecer, propondo alteração na redação dada tanto pelo projeto original como pelo substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma vez que dão a idéia de que telefones públicos são de propriedade municipal e não que estão localizados no Município. Alerta ainda esse parecer que os adesivos poderão ser arrancados e propõe que o texto poderá ser gravado no próprio aparelho ou fixado com um outro tipo de material. O substitutivo também estabelece penalidade (multa de R$ 50,00 por aparelho sem o texto) no caso de descumprimento da lei, uma vez que tem caráter obrigatório.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2225/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. - 06, 07, 09 e 11 -)
publicados no DOC de 26 / 06 / 03
página(s) 59, coluna 03 e 04
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Conferido:

12/10/02
16/11/02
19/12/02
7/96/02

À Leg. 3
Em, 26/06/03

Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG.3
EM 26/6/2003
ÀS 16:00 **h.**

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À
Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente (Reunião Conjunta).

Para as devidas providências, de acordo com o Art.83 do R.I., tendo em vista que essa Comissão não analisou o Substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.

12/08/03

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de Política Urb. Metrop.e Meio Ambiente
Em 13/08/03 às 18 h.

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data [illegible] para informação documento, rubricado sob folha n.º 12, 104, 101, 105 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =12=

do processo nº PL 78 de 20 02 04 01 05 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 04/01/05.

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

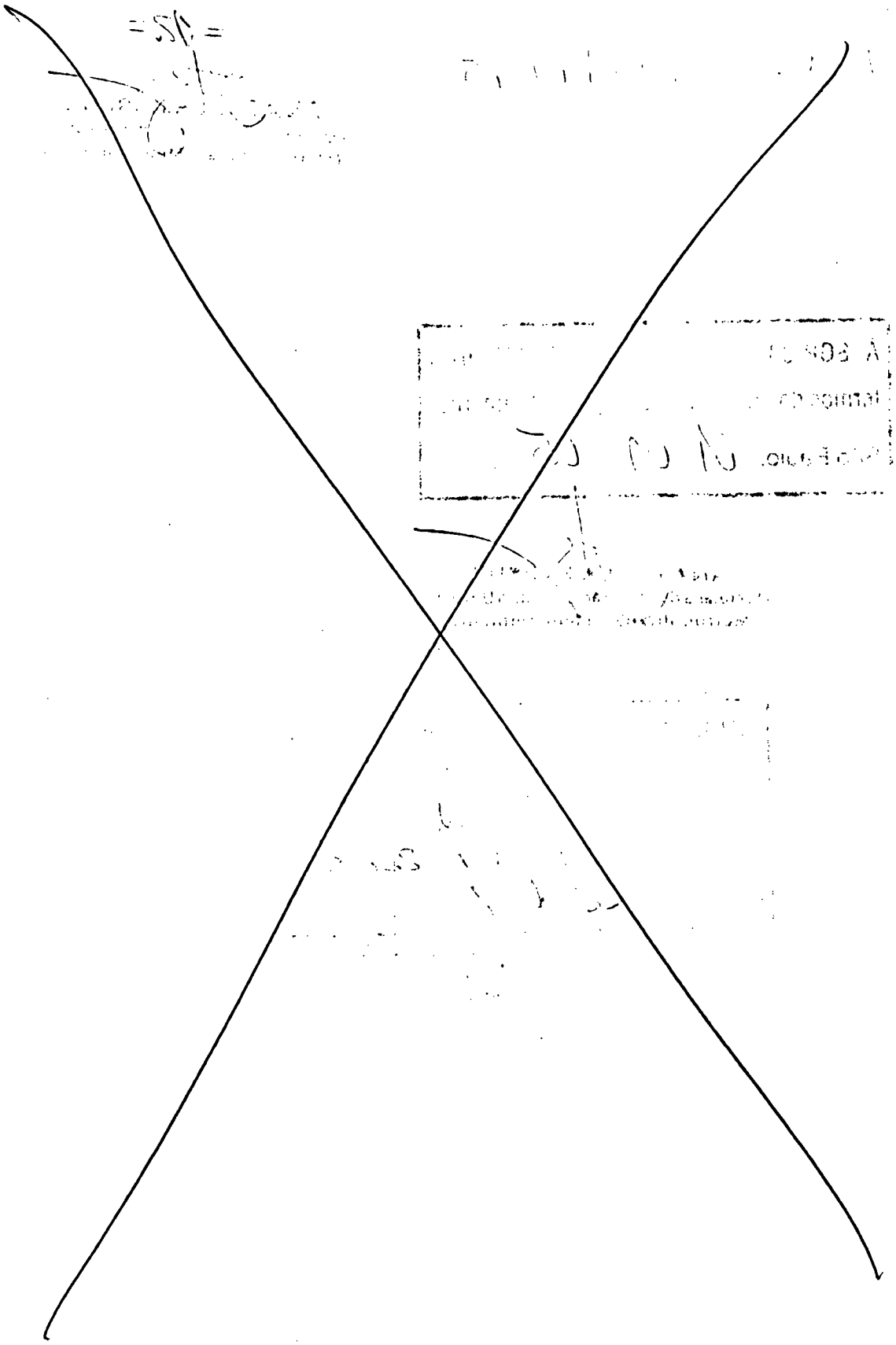
Proc. encerrado com -12- fls.

Arquivado em 10. 01. 2005

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÓD. 0233



SEGUEM juntado S nesta data, ... documento ..... a papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 13 a 15

Em 24/11/2008

(a) .....

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

Folha nº 1 do Processo nº 78 de 2007

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO
☆ 01 NOV 2005 ☆
PRESIDENTE

São Paulo, 26 de outubro de 2005.

13 - RDS
13- 2466/2005

MEMORANDO nº **1113-05**

Ao
SGP-21
Senhor Chefe,

Solicito, através deste, o desarquivamento dos PLs 670/01, 78/02, 118/02, 660/02, 704/02, 585/03, 586/03, 691/03, 708/03, 732/03 e 411/04 de autoria do Vereador William Woo.

Atenciosamente,

Juscelino Gadelha
Líder do PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
3 NOV 2005
SGP.42

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 78 de 2002 - 11/11/2005 (a)

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 15

do processo nº 1-078 / 2002 11/11/2005 JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –2466/2005, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de novembro de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Política Urbana
17/11/05
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

para atendimento do despacho de fl. 11, verso.

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 17.11.05 às 17:40 h
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10861
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data [illegible] rubricados sob
Folhas de nº 16/06/12/05 a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Folha nº – 16 – do
Processo 078/02
Rosaura Aparecida Ferraioli
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À SGP-2 – Srª. Subsecretária:

PL 078/02

Ouvidos os Presidentes das Comissões abaixo indicadas, à vista da incompatibilidade de agenda do conjunto de Vereadores envolvidos na deliberação da matéria em epígrafe, envio o presente projeto para apreciação do Egrégio Plenário.

Chico Macena
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Agnaldo Timóteo
Presidente da Comissão de
Administração Pública

Paulo Frange
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

À SGP-2,
despacho
São Paulo, 22/12/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 17
Em: 05/01/2009
Ass:

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 01 - 78 de 2002 05/01/2009 (a) _____

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10738

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

f1

8f

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº ——— e folha de informação sob nº 18 28/01/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo **01-78** de **2002** 28/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **11/11/2005**
Arquivado novamente em **28/01/2009**
Com 18 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702